



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINARIA REALIZADA NA CENTRAL DE MANDADOS DE SANTA MARIA.

A partir do dia doze do mês de maio do ano de dois mil e oito a **Desembargadora BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE, Excelentíssima Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, acompanhada dos Assistentes Administrativos Flora Maria Silva de Azevedo e Ridan Dias Cardoso e Silva, bem como do Secretário Especializado Luis Fernando Dias Vanzeto, compareceu ao Foro Trabalhista de Santa Maria para realizar inspeção correcional ordinária na Central de Mandados nos termos legais e regimentais, sendo recebida pelo Juiz do Trabalho Gustavo Fontoura Vieira, Diretor do Foro, e pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenadora da Central de Mandados Ana Maria Cervi Soares. Completam a lotação da Unidade inspecionada, ainda, os Analistas Judiciários e Executantes de Mandados Celso Luiz Dalmolin, Joeci Carrasco Reyes, Marcos Aurélio da Silva Figueiró, Mauro Francisco Melo Sagrilo, e o Executante de Mandados, designado “ad hoc”, José Joaquim Boeno Ferreira. Verificado o cumprimento das disposições regimentais, deu-se início aos trabalhos da Correição. **1. EXAME DOS LIVROS.** Os serviços da Unidade Judiciária estão informatizados, sendo mantido em meio papel livro apenas para o registro do ponto dos servidores, onde foram constatadas irregularidades que ensejaram despacho proferido pela Desembargadora Corregedora. Ademais desse, foram vistos e examinados os livros exigidos pelo artigo 19 do Provimento nº 213/2001. **LIVRO-PONTO. Visto em Correição.** Foram examinados **(02) dois** livros destinados ao controle de horário e frequência, envolvendo o período de **03.10.2007 a 14.5.2008**. A sistemática utilizada consiste em emitir folhas-ponto mensais, agrupadas por exercício, dispostas em ordem cronológica e alfabética, cujas folhas estão rubricadas pela Coordenadora da Central de Mandados. Os **02 (dois)** livros contêm termos de abertura, e de encerramento aquele pertinente ao ano de **2007**. No que respeita a sua conservação encontram-se em bom estado e devidamente identificados. Contudo, foi verificada a seguinte irregularidade: **anotações a carmim** às fls. 43, 45 e 49 (livro do ano de 2007) e fls. 03, 04, 05, 06, 09 e 13 (livro do ano de 2008), em



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

desacordo com o disposto no art. 44, § 2º, c/c o art. 57, § 1º do Provimento 213/01.

Determina-se seja sanada a irregularidade encontrada, mediante certidão, bem como adotem a Coordenadora da Central de Mandados, ou sua substituta legal, providências efetivas a fim de evitar sua repetição, em observância ao provimento nº 213/01.”. LIVRO

CARGA DE MANDADOS POR SETOR DE JURISDIÇÃO. Visto em correição. De acordo

com os lançamentos eletrônicos no sistema 'inFOR' relativos ao período de **03.10.2007 a 14.5.2008**, a jurisdição encontra-se dividida em **04 (quatro) setores**, havendo no setor 1 **02**

(dois) mandados com cumprimento em atraso, o mais antigo vencido em 11.4.2008: OJ 701-00380/08 (processo 00765.701/02-2) e OJ 701-00243/08 (processo 00555-2007-701-04-00-8), sem ter havido qualquer tipo de cobrança até este momento. Em relação aos setores 2 e 3, não existem mandados com cumprimento em atraso. No setor 4, são **07 (sete)** mandados

com cumprimento em atraso, o mais antigo vencido em 24.3.2008: OJ 701-0015408 (Processo 00184-2008-701-04-00-5), OJ 701-00272/08 (Processo 00242-2008-701-04-00-0), OJ 702-00283/08 (Processo 00705-2004-702-04-00-7), OJ 702-00321/08 (Processo 00406-2006-702-04-00-4), OJ 702-00324/08 (Processo 00314-2007-702-04-00-5), OJ 701-00234/08

(Processo 00526-2007-701-04-00-6) e OJ 701-00244/08 (Processo 00542-2007-701-04-00-9), sem ter havido qualquer tipo de cobrança até este momento. ***Determina-se à***

Coordenadora da Central de Mandados, ou sua substituta legal, procedam a cobrança dos mandados com prazo de cumprimento em atraso. De resto, continuem observando o disposto no artigo 44, parágrafos 1º e 3º, do Provimento nº 213/01.

2. VERIFICAÇÃO

DAS ROTINAS DE TRABALHO. A jurisdição do Foro Trabalhista de Santa Maria está

dividida em 04 Setores, com as seguintes abrangências: **Setor 01** – Municípios de São Sepé, Formigueiro e Vila Nova; **Setor 02** – Municípios de Itaara, Ivorá e Júlio de Castilhos; **Setor 03**

– Centro do Município de Santa Maria; **Setor 04** - São Pedro do Sul, Toropi, Quevedos, Dilermando de Aguiar, Mata, São Martinho da Serra, Pinhal Grande, Silveira Martins, São João do Polêsine, Faxinal do Soturno e Nova Palma, bem como os Distritos de Santa Flora,

Passo do Verde, Santo Antão, Pains, Palma, Arroio Grande, Arroio do Só, São Valentim e Boca do Monte. É realizado rodízio a cada seis meses, à exceção do setor 03 (Centro), cujo responsável foi designado “ad hoc”, em razão do afastamento do servidor Mauro Francisco



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

Melo Sagrilo, em licença para tratamento de saúde desde 15.3.2006, cujo processo de aposentadoria se encontra em curso. Os mandados são distribuídos ordinariamente às quintas-feiras à tarde e, quando necessário, às sextas-feiras. Em razão da espécie de mandado e em obediência à determinação judicial emanada, as medidas urgentes são distribuídas e cumpridas de imediato, sendo os Executantes de Mandados contatados por telefone de acordo com o setor de trabalho, em conformidade com a alínea “f” do artigo 126 do Provimento nº 213/01. Nos casos em que os prazos de cumprimento dos mandados se alongam, é feita a cobrança diretamente ao Executante, o qual justifica o atraso. As certidões lavradas pelos Executantes de Mandados são examinadas por amostragem, à exceção das certidões de urgência, que são todas revisadas. Eventualmente é solicitado, de forma verbal, que o Executante de Mandados esclareça o teor de uma certidão, o que é suficiente, não havendo registro da necessidade de nenhuma retificação ou complementação de certidão. Os plantões são semanais, sendo que o Executante de Mandados plantonista fica responsável por tudo o que ocorre em todos os setores dentro da semana respectiva. No entanto, há um acerto entre os Executantes no sentido de que, havendo uma ocorrência em um setor muito distante ou totalmente fora daquele pelo qual o plantonista responde, o Executante de Mandados responsável pelo setor onde se verificou a ocorrência vai atendê-la, o que é absolutamente razoável diante da extensão geográfica da Jurisdição do Foro Trabalhista de Santa Maria. De acordo com os lançamentos no sistema “*inFOR*”, no período compreendido entre 1º e 30 de abril de 2008 a Central de Mandados, que acumulava **217** mandados pendentes do mês anterior (março/2008), recebeu **391** mandados, tendo realizado **360** diligências – 247 positivas, 103 negativas e 10 devolvidas a pedido – restando pendentes para o mês seguinte **237**. Nesse período, o prazo médio de cumprimento dos mandados foi de 10 dias. Houve, portanto, um acréscimo na ordem de 20 mandados pendentes de cumprimento, além do aumento de aproximadamente 02 dias no prazo médio para o cumprimento dos mandados em relação àquele apurado na Correição anterior. **3.**

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS. Observa-se que as instalações físicas ocupadas pela Central de Mandados são compatíveis com as suas necessidades. Registra-se que eventual carência de móveis, utensílios e equipamentos não é exclusiva da Unidade. **4.**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
VICE-CORREGEDORIA REGIONAL

RECOMENDAÇÕES GERAIS. Diante do verificado, continue a Coordenadora da Central de Mandados mantendo atualizados os registros eletrônicos, de modo que se possa inequivocamente conhecer do andamento processual, bem como a siga observando os prazos legalmente previstos para a prática dos atos gerais afetos à Unidade Judiciária, neles incluídos os decorrentes de determinação da Direção do Foro. Ainda, continue a Coordenadora do Serviço a atentar para o cumprimento das determinações e recomendações, salientando-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita ao examinado na presente inspeção correcional, mas a todos aqueles atinentes à Unidade Judiciária. **5. RECOMENDAÇÕES FINAIS.** A Coordenadora da Central de Mandados deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na Unidade Judiciária do contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o prazo de 60 (sessenta) dias para informar a esta Corregedoria-Regional acerca da adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Diretora do Serviço de Distribuição dos Feitos e Coordenadora da Central de Mandados, Ana Maria Cervi Soares, e demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Flora Maria Silva de Azevedo, _____, Assistente administrativo, subscrevo, sendo assinada pela Exma. Desembargadora-Corregedora Regional.

BEATRIZ ZORATTO SANVICENTE
Desembargadora-Corregedora Regional